



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ADMINISTRAÇÃO 2009 / 2012

CNPJ: 18.409.193/0001-02

LEI Nº.138, DE 10 DE JUNHO DE 2010.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO OFICIAL DE PRÓPRIO MUNICIPAL – CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARILAC

O Povo do Município de Marilac por meio de seus representantes legais na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - O CRAS- Centro de referência em Assistência Social de Marilac, é denominado oficialmente - **CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL "PREFEITO JOSÉ DIAS BICALHO"**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilac, 10 de junho de 2010.


EDMILSON VALADÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO que este ato foi publicado
no quadro de publicações da Câmara
Municipal de Marilac.

Marilac (MG) Em 10 de Junho de 2010


SECRETARIA DA CÂMARA